

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CMDCA.....	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA/AC.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - CMDCA/AC**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE AFONSO CUNHA - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), especialmente os artigos 86 e 88, inciso II, bem como pela Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, e considerando a deliberação do plenário do CMDCA e os trabalhos da Comissão Especial Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 001/2026,

CONVOCA toda a sociedade civil, autoridades municipais, representantes de órgãos públicos, associações, entidades religiosas, conselhos setoriais, organizações não governamentais e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme as disposições abaixo:

1. DO TEMA

A Audiência Pública terá como tema central: "**Diagnóstico da Realidade Infantojuvenil no Município de Afonso Cunha - MA**".

2. DO OBJETIVO

A audiência pública tem por objetivo promover a participação social no debate sobre a realidade das crianças e adolescentes do município, identificar demandas prioritárias, discutir desafios e propor encaminhamentos para o fortalecimento das políticas públicas, subsidiando o Plano de Ação do CMDCA e o aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 15 de abril de 2026(quarta-feira)
- **Horário:** Início às 08h00
- **Local:** Auditório da Câmara Municipal
- **Endereço:** Praça da Comunidade, centro, Afonso Cunha - MA

4. DA PARTICIPAÇÃO

A Audiência Pública será aberta a toda a população do município. Poderão participar cidadãos, representantes de entidades governamentais e não governamentais, conselhos, lideranças comunitárias e demais interessados.

As inscrições para uso da palavra serão realizadas no local do evento, por ordem de chegada, respeitando o tempo estabelecido no Regimento Interno da Audiência Pública.

5. DA PROGRAMAÇÃO

- Credenciamento dos participantes;
- Composição da mesa e abertura oficial;
- Leitura e aprovação do Regimento Interno da Audiência Pública;
- Exposição técnica sobre a realidade infantojuvenil no município;
- Debate aberto e manifestação dos participantes inscritos;
- Sistematização das propostas e encaminhamentos;
- Encerramento e lavratura da ata.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Audiência Pública será registrada em ata circunstanciada e relatório final, os quais serão submetidos à apreciação e deliberação do plenário do CMDCA.

Afonso Cunha - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Lucielson Lopes dos Santos

Presidente do CMDCA de Afonso Cunha - MA

Diomar Silva Sousa

Coordenador da Comissão Especial Organizadora

Identificador: 3785-3a3737982c504556b71943ddf9315ea762e36a0b

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - AFONSO CUNHA - MA**

Tema: **Diagnóstico da Realidade Infantojuvenil no Município de Afonso Cunha - MA**

Realização: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Data: 15 de abril de 2026

Local: Auditório da Câmara Municipal

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A presente Audiência Pública tem por objetivo promover a participação da sociedade civil, colher subsídios, sugestões e propostas, visando o diagnóstico da realidade infantojuvenil do município de Afonso Cunha - MA e subsidiar a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 2º - A Audiência Pública constitui instrumento de participação social e transparência administrativa, sendo aberta a toda população interessada.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E DA MESA DIRETORA**

Art. 3º - A Audiência Pública será conduzida por uma Mesa Diretora, composta pelos seguintes representantes:

- Presidente do CMDCA;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Poder Executivo Municipal;
- Representante do Poder Legislativo Municipal;
- Representante da Comissão Organizadora;
- Demais autoridades convidadas, quando houver.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora:

- Abrir e encerrar os trabalhos;
- Coordenar o desenvolvimento da audiência;
- Garantir o cumprimento deste Regimento;
- Conceder e cassar a palavra, quando necessário;
- Decidir sobre questões de ordem;
- Garantir a ordem e o respeito entre os participantes.

CAPÍTULO III**DA DINÂMICA DOS TRABALHOS**

Art. 5º - A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

- Credenciamento dos participantes;
- Composição da Mesa Diretora;
- Abertura oficial;
- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação técnica do tema pela Comissão Organizadora;
- Manifestação das autoridades convidadas;
- Participação popular;
- Sistematização das propostas;
- Encaminhamentos finais;
- Encerramento.

Art. 6º - O tempo das exposições será distribuído da seguinte forma:

- Apresentação técnica: até 15 (quinze) minutos;
- Manifestação das autoridades: até 05 (cinco) minutos cada;
- Participação popular: até 03 (três) minutos por inscrito.

Parágrafo único. O tempo poderá ser prorrogado por até 01 (um) minuto, a critério da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES E MANIFESTAÇÕES**

Art. 7º - Poderão se manifestar todos os cidadãos presentes que realizarem inscrição prévia em lista oficial disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - As inscrições serão encerradas no início da fase de debates, respeitando-se a ordem de inscrição.

Art. 9º - As manifestações deverão tratar exclusivamente do tema da audiência pública.

Art. 10º - Não será permitido:

- Uso de linguagem ofensiva ou desrespeitosa;

II - Interrupção da fala de outros participantes;
III - Desvio do tema proposto.

Parágrafo único. O descumprimento das regras poderá implicar na cassação da palavra pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 11º - A Audiência Pública será registrada por meio de:

- I - Lista de presença;
- II - Ata circunstanciada;
- III - Registro fotográfico, quando possível;
- IV - Relatório Final.

Art. 12º - A ata será lavrada pelo Secretário designado pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - O Relatório Final será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido ao plenário do CMDCA para aprovação.

CAPÍTULO VI

DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 14º - As propostas apresentadas durante a audiência serão sistematizadas e encaminhadas:

- I - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Ao Ministério Público;
- III - Ao Poder Executivo Municipal;
- IV - Aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 16º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos participantes da Audiência Pública.

Afonso Cunha - MA, 15 de abril de 2026.

LUCIELSON LOPES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

DIOMAR DA SILVA SOUSA

Coordenador da Comissão Organizadora

Identificador: 3785-05f83562ac79ce0bda21efffd47f57c713c5e078

Membro 1 **Lucielson (Sociedade Civil)**
Representante da Pastoral da Juventude - PRESIDENTE DO CMDCA/AC

Membro 2 (Sociedade Civil): **Diomar da Silva Sousa - Igreja Assembleia de Deus Missão - COORDENADOR DA COMISSÃO**

Membro 3 (Governo): **Alciane da Silva Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SECRETÁRIA DA COMISSÃO**

Membro 4 (Governo): **Antonia Alves de Brito Rodrigues - Secretária Municipal de Educação**

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Organizadora:

- I - Elaborar o edital de convocação da Audiência Pública;
- II - Elaborar o regulamento e metodologia de condução dos trabalhos;
- III - Providenciar a logística necessária à realização do evento, incluindo local, equipamentos e material de apoio;
- IV - Promover a mobilização e articulação com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;
- V - Formalizar convites às autoridades do Ministério Público, Poder Executivo, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- VI - Elaborar a Ata Circunstanciada da Audiência Pública;
- VII - Elaborar e apresentar ao Plenário do CMDCA o Relatório Final contendo as propostas e encaminhamentos deliberados.

Art. 4º - A Comissão terá caráter temporário e será automaticamente dissolvida após a apresentação e aprovação do Relatório Final pelo plenário do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha - MA, 03 de fevereiro de 2026.

LUCIELSON LOPES DOS SANTOS

Portaria nº126/2025 GAB. PREF. AC/MA

Presidente do CMDCA/Afonso Cunha - MA

Identificador: 3785-e6c60c584bb72344d5935cd4f95f1408bf93b87f

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA/AC

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora da Audiência Pública para diagnóstico da realidade infantojuvenil no município de Afonso Cunha - MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Afonso Cunha - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), especialmente o disposto nos artigos 86, 88, inciso II, e 90, bem como pela Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o CMDCA,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar e controlar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA ocorrida em reunião ordinária realizada em 02 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Organizadora da Audiência Pública com o tema: "Diagnóstico da Realidade Infantojuvenil no Município de Afonso Cunha - MA", a realizar-se no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de subsidiar a formulação e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município.

Art. 2º - A Comissão Especial Organizadora será composta pelos seguintes conselheiros, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil:



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191, OU=Certificado
PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-04-14 00:07:04

